



Fundo de População
das Nações Unidas

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM GESTÃO DE COLETA DE DADOS A PARTIR DE INDICADORES

Título do Posto: Consultor júnior de gestão de coleta de dados a partir de indicadores

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Município e UF escolhido pelo candidato dentre o rol disposto no Edital 07/2022

1. Escritório Contratante	FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA)
2. Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>A coleta do Censo Demográfico 2022, iniciada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no dia 1 de agosto de 2022, prevê a investigação de cerca de 78 milhões de domicílios particulares permanentes do Brasil. O Censo Demográfico tem por objetivo contar os habitantes do território nacional, identificar suas características e revelar como vivem os brasileiros, produzindo informações imprescindíveis para a definição de políticas públicas e a tomada de decisões de investimentos da iniciativa privada ou de qualquer nível de governo. O Censo é a única fonte de referência sobre a situação de vida da população em nível municipal e em seus recortes internos, cujas realidades dependem de seus resultados para serem conhecidas e terem seus dados atualizados.</p> <p>A produção de informações do IBGE é revisada continuamente a fim de acompanhar o progresso tecnológico e as demandas de informações dos usuários. Nas últimas décadas, ocorreram alterações e aprimoramentos em variados aspectos técnicos, tecnológicos e operacionais do Censo, que lhe conferiram significativa evolução. Historicamente, pela sua magnitude, a cada decênio, os Censos Demográficos estimulam saltos de qualidade no ambiente técnico e operacional do IBGE como um todo. É quando novos recursos e modelos de gestão são experimentados e posteriormente incorporados aos processos das outras produções do Instituto. Isso estabelece um fluxo de transferência interna dos conhecimentos adquiridos nas operações censitárias para as atividades rotineiras, melhorando-as, ou seja, confirmando o efeito cumulativo dos conhecimentos adquiridos ao longo do tempo, num contínuo processo de experimentação e aprendizado.</p> <p>Dada a magnitude de uma operação censitária em um país com as dimensões territoriais e populacionais do Brasil, a coleta do Censo Demográfico é um empreendimento complexo que exige uma gestão meticulosa. Ao longo da coleta são acompanhados indicadores que monitoram as etapas da coleta, domicílios que ainda não foram recenseados, setores censitários concluídos etc. Desta forma, uma das atividades que precisa ser aprimorada a cada Censo é a gestão da coleta e o uso</p>

	<p>do Sistema de Indicadores Gerenciais da Coleta, de forma a garantir a máxima cobertura com qualidade e otimização na utilização de recursos.</p>
<p>3. Escopo do Trabalho e Produtos</p>	<p>O consultor será responsável por prover apoio à Unidade Estadual do IBGE em que for alocado, atuando no planejamento e monitoramento de ações com vistas à ampliação da cobertura do Censo Demográfico 2022, promovendo a qualidade da operação, otimização na utilização de recursos e a possibilidade de replicação em outras pesquisas do IBGE. As atividades e resultados esperados do consultor estão descritos abaixo:</p> <p>ATIVIDADES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Participar de reuniões preparatórias com a equipe da supervisão da consultoria; 2. Aprimorar a gestão da coleta e a identificação do que ocorre em campo por meio da produção e análise de indicadores gerenciais com vistas à ampliação da cobertura do Censo, qualidade da operação, otimização de recursos e possibilidade de replicação, no todo ou em parte, para as demais pesquisas do IBGE. 3. Sistematizar e organizar informações sobre os resultados obtidos nas atividades do projeto durante o período, a fim de contribuir para a produção de relatórios, e desenvolver os produtos previstos. <p>RESULTADOS ESPERADOS: Ampliação da cobertura da coleta do Censo e demais pesquisas do IBGE por meio da implementação e sistematização de soluções inovadoras em gestão da coleta e desenvolvimento e monitoramento de indicadores.</p>

	<p>PRODUTO:</p> <p>Produto 1: Relatório com a metodologia de aplicação de novos indicadores ou de aprimoramento dos já existentes com vistas ao saneamento da ausência ou da inadequação do monitoramento de informações relevantes no âmbito da cobertura da coleta do Censo 2022, especificando as adaptações necessárias nos insumos e sistemas de apoio desses indicadores a fim de viabilizar a sua replicação em outras pesquisas e levantamentos do IBGE.</p>
<p>4. Duração e Horário do Trabalho</p>	<p>Duração: 3 meses contados a partir da data de contratação.</p> <p>Horário de trabalho: Jornada a ser acordada junto ao Chefe da Unidade Estadual na qual o consultor atuará.</p>
<p>5. Local onde os serviços devem ser entregues:</p>	<p>Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, ao Chefe da Unidade Estadual do IBGE para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.</p>
<p>6. Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):</p>	<p>Os produtos deverão ser escritos em português, ser entregues em meio eletrônico, para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e para o Escritório do UNFPA Brasil, nas seguintes datas:</p> <p>PRAZOS / VALORES:</p> <p>Produto 1: 60 dias após a assinatura do contrato – R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)</p> <p>Valor total da consultoria: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)</p>
<p>7. Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.</p>	<p>A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.</p>

<p>8. Disposições de Supervisão:</p>	<p>O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Chefe da Unidade Estadual no IBGE.</p>
<p>9. Viagem prevista:</p>	<p>Não está prevista a realização de viagens.</p>
<p>10. Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:</p>	<p>Requisitos obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Profissional de nível médio; ● 1 ano de experiência em operação de coleta de dados para pesquisas estatísticas ou 1 ano de experiência em análise de dados e indicadores gerenciais ou para fins estatísticos. <p>Requisitos desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Ensino superior completo (1 ponto); ● Experiência em operação de coleta de dados para pesquisas estatísticas domiciliares (1 ponto por ano de experiência, máximo de 5 pontos); ● Experiência em operações censitárias de coleta de dados (1 ponto por operação censitária participada, máximo de 5 pontos). ● Experiência em análise de dados e indicadores gerenciais ou para fins estatísticos (1 ponto por ano de experiência, máximo de 5 pontos). <p>Habilidades Corporativas</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Integridade, ética e valores <ul style="list-style-type: none"> ○ Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos. ○ Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações. ○ Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos. ○ Construção de apoio e perspicácia política. ○ Criatividade e inovação. ○ Trabalho em equipe. ○ Comunicação eficaz. ○ Compartilhamento de conhecimento. ○ Tomada de decisão justa e transparente. ● Orientação para cliente / parceiro <ul style="list-style-type: none"> ○ Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.

	<ul style="list-style-type: none"> ● Sensibilidade à diversidade cultural <ul style="list-style-type: none"> ○ Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais. ○ Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais. ○ Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades. ● Accountability <ul style="list-style-type: none"> ○ Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil. ○ Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação. ○ Tomada de decisão apropriada e transparente.
<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	<p>Será provida pelo IBGE a infraestrutura necessária à realização do trabalho.</p>
<p>12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:</p>	<p>O link de inscrição estará disponível no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Ao clicar no link, é necessário preencher o Formulário do Google (https://forms.gle/rxKRc6SiKhDefyzBA) e anexar o Formulário P11, conforme solicitado pelo anúncio da vaga.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>



Fundo de População
das Nações Unidas

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.